



PROJETO BÁSICO

1- DA APRESENTAÇÃO

1.1 O Projeto Básico em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente com fundamento no artigo 25, inciso III da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2- DO OBJETO

2.1 3ª revisão, balanceamento, alinhamento, serviço de oxi-sanitização, pastilha do freio a disco dianteiro, serviço de cristalização, lavagem simples, serviço de cristalização, óleo lubrificante, junta de alumínio, filtro combustível, filtro de óleo mineral, elemento filtro de ar, limpa para- brisa, kit revisão- silicone anti ferrugem, higienizador de ar condicionado, kit visibilidade para brisa.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 Geralmente, a revisão deve ser feita a cada seis meses ou a cada 10 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro. Contudo, o prazo exato consta no manual do proprietário do veículo, que oferece a palavra final em quase tudo que diz respeito ao modelo em questão. Devemos ficar atento às revisões obrigatórias, as quais são condição para que o automóvel não perca a garantia de fábrica.

4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Serviço de Terceiros

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	3ª revisão	Serv.	01		
02	Balanceamento	Serv.	01		
03	Alinhamento	Serv.	01		
04	Serviço de cristalização	Serv.	01		
05	serviço de oxi-sanitização	Serv.	01		
06	Lavagem simples	Serv.	01		
07	Pastilha do freio a disco dianteiro	Serv.	0,60		

Material de consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Filtro combustível	Unid.	01		
02	Junta de alumínio	Unid.	01		
03	Filtro óleo mineral	Unid.	01		
04	Oleo lubrificante	Unid.	3,30		
05	Jogo pastilha de freio	Unid.	01		
06	Elemento filtro de ar	Unid.	01		
07	Limpa para brisa	Unid.	01		

08	Kit revisão –silicone anti ferrugem	Unid.	01		
09	Higienizador de ar condicionado	Unid.	01		
10	Kit visibilidade para brisa	Unid.	01		



5- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O Objeto deste projeto básico deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, no setor de patrimônio deste legislativo, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas, na Avenida São Paulo nº 4669, bairro três poderes, Alvorada do Oeste/RO, CEP 76.930-000

6- DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Com base em levantamento prévio de preços, o valor fica em R\$ 1.258,78 (Um mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)

7- DA FONTE DE RECURSOS

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39- Outros serviços de terceiros, e 33.90.30- Materiais de consumo.

8- DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou faturas, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos. Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas á contratada.

8.2 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Empresa vencedora se obrigará a realizar a entrega, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

1. Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
3. Obrigar-se a substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos;

2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. 3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste projeto básico, edital e contrato quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa conforme previsto em lei.

11- DAS SANÇÕES

- 11.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93

12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1 A empresa deve submeter-se integralmente as exigências deste projeto básico;
- 12.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Alvorada do Oeste/RO, 21 de Janeiro de 2019.


João Luiz Alves de Souza

Presidente da CMAO